DO REGISTRO CIVIL
Luis Marcelo
Oficial
COMARCA DE GUARIBA

LEI Nº 2.068 – DE 24 DE JUNHO DE 2.005

ALTERA O ARTIGO 1º, E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NESTE MESMO ARTIGO, DA LEI Nº 2.001, DE 10/09/04, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE GUARIBA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, AOS POLICIAIS CIVIS COM SEDE DE EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de Junho de 2.005, **APROVOU** e eu, **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - O Artigo 1º , da Lei nº 2.001, de 10 de Setembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação, já acrescida da criação de um Parágrafo Único, conforme segue:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando o pagamento de gratificação, a título de PRÓ-LABORE aos membros da Policia Civil do Estado de São Paulo, que exercem serviços extraordinários compatíveis com as atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro, neste Município de Guariba.

Parágrafo único – Aplica-se o disposto neste Artigo, ao Delegado de Policia, Escrivão de Polícia, Investigador e Carcereiro, desde que prestem serviço extraordinário caracterizado pela fiscalização e aplicação das Leis de Transito no Município de Guariba, do mesmo modo como os Policiais Militares."

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Lei nº 2.001, de 10 de Setembro de 2.004.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 24 de Junho de 2.005.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, na data de sua conclusão.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino
COMARCA DE GUARIBA - SP